

LEI Nº 681/84

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de João Monlevade, autorizado a assinar qualquer convênio, Termo de Cooperação e Aditamentos com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria do Trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de setembro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**